



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 64/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao Centro Espírita Joana D'arc e dá outras providências".

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo, matéria recebida no dia 03 de outubro de 2023, tendo como objetivo a proposta de autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar contribuição financeira ao Centro Espírita Joana D'arc e outras providências.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

É o singelo Relatório.

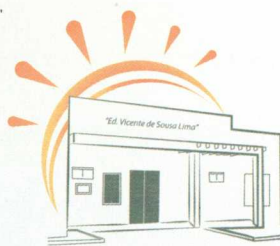
II. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre as competências regimentais quanto aos fins e objetivos da matéria em tramitação.

A proposta de lei em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

Nota-se da matéria que a finalidade é subsidiar a referida associação privada deste Município, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a qual tem objetivos estatutários voltados a religiosidade espírita assim como para ações caritativas de forma indiscriminada.

Está registrado na matéria que o subsídio a ser transferido é para fins de ajuda na construção do Posto de Auxílio Espírita do Setor Vale do Sol, que a beneficiária está edificando nesta Cidade, no Bairro Gilmar Guimarães.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

As ações sociais da beneficiária ocorrem cotidianamente, mediante o acolhimento de qualquer do povo em suas casas e por distribuição de jantares e sopas aos necessitados, periodicamente.

É natural que o Poder Executivo careça de autorização legislativa para fazer investimento financeiro em entidade de natureza privada, ante a não configuração de simples execução orçamentária.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Vereador **ALEX PARREIRA BORGES**
- Relator -

